



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 00610561.000013/2020-14

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

OBJETO: Compra de material permanente: Mobiliário geral.

IMPORTANTE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 05/05/2021 às 08:59 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/05/2021 às 09:00 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/05/2021 às 10:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Endereço: *Secretaria de Estado da Saúde Pública*
Comissão Permanente de Licitação
email-sesap.cpl@gmail.com
Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 730 – 10º andar
CEP: 59025-600 – Natal – RN
CNPJ: 08.241.754/0001-45

Banco do Brasil - Licitação nº 866777

site: www.licitacoes-e.com.br ou (Licitações) – Acesso Identificado e www.compras.gov.br

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação. No caso de fato superveniente de caráter técnico, no âmbito da SESAP/RN, que também impeça a realização do certame na data prevista, a prorrogação se dará por meio de aviso no sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 00610561.000013/2020-14

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

**(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS
(LC 123/2006 E DECRETO ESTADUAL 21.709/2010))**

A Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA – tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVAS, conforme lei complementar nº 123/2006, e Decreto Estadual 21.709/2010)**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei nº 8.966, de 21 de junho de 2007, Decreto Estadual nº 21.034, de 20 de fevereiro de 2009, Decreto Estadual nº 20.103 de 19 de outubro de 2007, Decreto Estadual nº 19.938 de 31 de julho de 2007, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus Anexos.

1.0 – DO OBJETO

OBJETO: Compra de material permanente: Mobiliário geral.

2.0 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. A presente licitação é exclusiva às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e Cooperativas (COOP) e enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 e perante sistema eletrônico **licitações-e** provido pelo Banco do Brasil S.A, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br

2.3. Os INTERESSADOS em participar desta Licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. Não poderão participar deste Pregão:

- *Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;*
- *Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a SESAP/RN, durante o prazo da sanção aplicada;*
- *Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação*
- *Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;*
- *Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;*



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- *Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que o objeto se trata de bem comum conforme lei n. 10.520/2002 e possui um grande número de empresas no mercado que ofertam.*

3.0 – DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.1.1 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital.

3.3 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser enviados através do e-mail **sesap.cpl@gmail.com**.

4.0 – DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A licitante deverá encaminhar a proposta com o preço e a descrição do objeto ofertado, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1 Caso ocorra a impossibilidade do envio, pela plataforma licitações-e, dos documentos de habilitação exigidos no edital, tal problema deverá ser comprovado e justificado através do email (sesap.cpl@gmail.com).

4.2. A proposta de preços deverá ser cadastrada no campo específico do sistema eletrônico, no qual o licitante deverá informar o valor do lance, e, se o objeto do certame possuir marca, indicar o nome desta no campo “observações adicionais”.

4.3 - O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional com no máximo quatro casas decimais após a vírgula e estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

4.4 - Até a data e hora estabelecidas para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6. A proposta, **neste momento**, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

5.0 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.licitacoes-e.com.br;

5.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3. Caberá as licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão, conforme disposto no art. 11, IV, do Decreto Estadual 20.103/2007.

6.0 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

6.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.4. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos ou irrisórios.

6.5. Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações estão em conformidade com as determinadas neste Edital.

6.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.0 - DA ETAPA DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 – Caso não sejam realizados lances durante a disputa, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o estimado para a contratação.

7.3 – O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

7.4 – Durante a sessão de disputa, poderá ocorrer abertura dos lotes simultaneamente cabendo ao licitante acompanhar atentamente as convocações do pregoeiro quanto as chamadas para os itens.

7.5 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.6 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. É vedada a identificação da ofertante.

7.8 – Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível ou que entenda ter sido lançado erroneamente. Nesta hipótese, deverá encaminhar mensagem à licitante na qual faculte o direito de repetir tal lance.

7.9 – Caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do lance de menor valor.

9.0 – DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo com o edital.

10.2. Para julgamento será adotado o critério de "**menor preço por Item**", desde que sejam atendidos os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste edital.

10.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESAP/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

10.4 - Se a proposta arrematante não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5 - No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro **poderá**:

a) solicitar complementação de informações, documentos e **ajustes na proposta escrita** para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

b) solicitar **ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços** para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração dos valores proposto;

c) **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante **despacho fundamentado**, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.0 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 A empresa arrematante deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor ofertado/negociado, como também os documentos de habilitação (Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica), via email **sesap.cpl@gmail.com** no prazo de 02 (duas) horas (Instrução Normativa nº 01/2014-SLTI/MP), **a contar da solicitação no sistema eletrônico pelo pregoeiro e deverá:**

11.1.1 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.1.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.0 - DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d. Lista de Inidôneos e Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU, assim como a consulta de Pessoas Inidôneas no sítio eletrônico do TCE/RN.

12.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar:

12.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.1.2.2 – Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social e Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal (de débitos relativos e à Dívida Ativa da União);

12.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

12.1.2.4 – Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

12.1.2.5 – Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;

12.1.2.6 – Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

12.1.2.7 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal (CIM), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.2.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.1.2.9 - As microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas deverão apresentar toda a documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1.2.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista **de microempresas ou empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.2.11 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **por microempresas, empresas de pequeno porte ou Cooperativas**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a este órgão licitante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.1.2.12 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

12.1.2.13 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem o(s) documento(s) elencados neste item.

12.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1.3.1 – Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante e emitida no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data do encaminhamento da proposta. Este Item se aplica às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Dec. Estadual 19.938/2007;

12.1.3.2 – Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.1.3.2.1 – A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será apurada através de apuração do Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final **maior que 1,0 (hum)**.

LC AC PC	LC = liquidez corrente AC = ativo circulante PC = passivo circulante.
-------------	---

12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1.4.1 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B. Art.7º Inciso XXXIII c/c a Lei nº 9.854/99);

12.1.4.2 - Declaração de fatos impeditivos de participação em licitação;

12.1.4.3 - Os licitantes deverão informar nas propostas os prazos de entrega dos produtos;

12.1.4.4 - A Comissão Técnica poderá, caso necessário, solicitar através do pregoeiro, complementação de documentação para sanar eventuais dúvidas surgidas no decorrer do processo.

13.0 – DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas) determinado automaticamente pelo sistema, manifestar sua intenção de recorrer, clicando em “RECURSO” no sistema. Findo esse prazo, será concedido 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões via e-mail cpl.sesap@gmail.com, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também por e-mail, em igual período, que começarão a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – A Adjudicação da licitação ao vencedor será feita pelo pregoeiro, salvo ocorrência de recurso, que, após proferida a decisão e feita a comunicação ao interessado, o resultado da licitação será submetido ao ordenador de Despesa, para os procedimentos Adjudicação, conforme incisos XX e XXI do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

14.2 – A homologação da licitação é feita pela autoridade competente, fundamentada no inciso XXII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

14.3 – Qualquer entendimento relevante entre a SESAP e a Contratada, será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

15.0 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.2. - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou seu não-comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

15.3 - O disposto no Item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame..

15.4 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

15.5. A contratação poderá ser anulada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
16.0 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 - Prazo de 15 dias após o recebimento do empenho;

16.2 - Centro de Reabilitação Infantil e Adulto – CRI/CRA/RN, na Av. Alexandrino de Alencar, 1900 – Tirol-Natal/RN. CEP 59.015-350

17.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Unidade Orçamentária 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN Subação 110201 Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência Fonte Recurso 0.1.68.000000 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Natureza Despesa 44.90.52.42 Mobiliário em Geral

18.0 – DA CONTRATANTE

– São obrigações da Contratante:

18.1.1- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

18.1.2 - Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

18.1.3 - Os licitantes deverão informar nas propostas, os prazos de entrega dos produtos;

18.1.4 - Os produtos que apresentarem defeitos, o fornecedor deverá fazer a substituição.

18.2 – DA CONTRATADA

18.2.1 Aceitar acréscimos ou supressões que a Secretaria de Saúde realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

18.2.2 - Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga;

18.2.3 - A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SESAP, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

18.2.4 - Efetuar a entrega do material , de acordo com as condições e prazos propostos no Edital e no Contrato;

18.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, caso haja justo impedimento que impossibilite o cumprimento do prazo previsto;

18.2.6 - Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, conforme o Edital, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

18.2.7 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega do material é de total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes;

18.2.8 - Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, como também as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

18.2.9 - Caso a Contratada se recuse a cumprir as solicitações de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.2.10 A contratada deverá apresentar declaração de garantia referente aos itens mencionados e identificados com a exigência da garantia de fabricação.

19.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 – Até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação dos documentos, conforme Edital.

20.0 – PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

20.1 - O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

21.0 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

21.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.0 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 10.024 de 2019 o licitante/adjudicatário/contratado que:

22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 não entregar a documentação exigida no edital;

22.1.3 Apresentar documentação falsa;

22.1.4 Causar o atraso na execução do objeto

22.1.5 não mantiver a proposta;

22.1.6 Falhar na execução do contrato

22.1.7 Fraudar a execução do contrato

22.1.8 Declarar informações falsas

22.1.9 Cometer fraude fiscal;

22.1.0 Comportar-se de modo inidôneo.

22.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.4 - O licitante/adjudicatário/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, que conforme situação poderão ser aplicadas concomitantemente:

22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 Multa moratória de 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; configurando inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença caso a Administração julgue conveniente;

22.4.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

22.4.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.5 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela SESAP/RN.

22.11 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

22.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.13 A aplicação das penalidades previstas é de competência exclusiva do Secretário da SESAP/RN.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A SESAP, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

23.2 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

23.4 - Na **contagem dos prazos** deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário das 08:00 às 17:00horas.

23.5 - As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

23.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência (Especificação do objeto);
- b) **ANEXO II – Forma de encaminhamento da proposta vencedora e documentação de habilitação, via e-mail;**
- c) ANEXO III – Minuta de Procuração;
- d) ANEXO IV – Modelos de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de idade; e de atendimento das condições de habilitação;
- e) ANEXO V – Modelo de Proposta de preços;
- f) ANEXO VI – Minuta do Contrato

Natal/RN, 20 de Abril de 2021.

José Nilton Moreira Júnior
Pregoeiro/SESAP-CPL



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE:

Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP.

UNIDADES OU SETORES BENEFICIÁRIOS:

Centro de Reabilitação Infantil e Adulto – CRI/CRA/RN.

OBJETO:

Compra de material permanente: Mobiliário geral.

LICITAÇÃO - MODALIDADE:

Pregão Eletrônico.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B. Art.7º Inciso XXXIII c/c a Lei nº 9.854/99);
2. Declaração de fatos impeditivos de participação em licitação;
3. Os licitantes deverão informar nas propostas os prazos de entrega dos produtos;
4. A Comissão Técnica poderá, caso necessário, solicitar através do pregoeiro, complementação de documentação para sanar eventuais dúvidas surgidas no decorrer do processo.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico.

ÓRGÃO INTERESSADO:

CRI/CRA/SESAP/RN.

UNIDADE OU SETOR BENEFICIÁRIO:

CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL E ADULTO – CRI/CRA/RN.

PRAZO DE ENTREGA:

Prazo de 15 dias após o recebimento do empenho.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Considerando que o Centro de Reabilitação Infantil e Adulto – CRI/CRA é referência estadual em reabilitação física, auditiva e intelectual, com clientela oriunda dos 167 (cento e sessenta e sete) municípios que compõem o Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando que através da portaria nº 496 de 03 de maio de 2013/SAS/MS este Centro foi habilitado como Centro Especializado em Reabilitação – Tipo CER III, com competência para atender às pessoas com deficiência física, auditiva, intelectual, além dos ostomizados e múltiplas deficiências;

Considerando que tal habilitação garante ao Centro o recebimento mensal de verbas federais para custeio de despesas da Unidade, através da **fonte 167 – Portaria 778/2013-MS**;

Considerando o art. 3º da portaria 496/2013/MS, *verbis*:

Art. 3º Fica determinado que as habilitações listadas serão monitoradas e caso apresente irregularidades na prestação dos serviços, as mesmas serão advertidas, ficando a cargo da Área



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Técnica Saúde da Pessoa com Deficiência (Deficiente/DAPES/SAS/MS) a análise sobre a continuidade ou não da habilitação.

Considerando que os profissionais necessitam de condições adequadas de estrutura para atender os usuários;

Considerando, ainda, que o serviço público é regido pelo princípio da continuidade, e que a sua interrupção gera danos irreparáveis aos seus usuários;

Considerando que atualmente os equipamentos solicitados não existem ou não estão em condições (para recuperação – custo benefício) para atendimento aos pacientes deste Centro e que a falta dos mesmos prejudicam em parte ou na sua totalidade as atividades destes setores; Diante dos aspectos supracitados justifica-se a aquisição dos materiais objeto deste processo, garantindo o bom funcionamento do Centro, bem como a devida prestação de serviços com qualidade, conforto e segurança aos nossos usuários.

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	468772	Armário - Características: Capacidade mínima da prateleira – 40 kg; Material de confecção – aço; Dimensões/ prateleiras - altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110cm/03 ou 04.	UND	11
02	296766	Arquivo - Características: Deslizamento da gaveta - trilho telescópico; Material de confecção/ gavetas - aço/ de 3 a 4 gavetas.	UND	10
03	328438	Cama Comum (não hospitalar) Tipo/ material de confecção/ acessórios - simples/madeira.	UND	01
04	14273	Cadeira - Características: Rodízios/braços/regulagem de altura – Não Possui; Assento/encosto – Polipropileno; Material de confecção - Aço / Ferro pintado.	UND	22
05	20591	Estante - Características: Material de confecção - aço / ferro pintado - Capacidade/prateleiras - de 101 a 200 kg; Reforço - possui.	UND	24
06	151069	Longarina - Características: Assento/ encosto – polipropileno; Número de assentos: 03 lugares.	UND	24
07	237107	Mesa de Escritório - Características: Gavetas - 02; Material de confecção - madeira/ mdp/ mdf/ similar; composição – simples.	UND	06
08	108219	Mesa de Reunião - Características: Tipo - redonda de 1,20 d;Material de confecção - madeira/ mdp/ mdf/ similar.	UND	01
09	150136	Mesa para Refeitório - Características: Tipo - fixo; Quantidade de assentos - 06.	UND	12
10	24627	Mesa para Impressora - Característica Física: Estrutura: Aço / Ferro pintado / Dimensões mínimas: Mínimo de 50 X 40 X 70 cm / Tampo: Madeira/ MDP/ MDF/ SIMILAR.	UND	05
11	24562	Mesa para Computador – Característica: Material de confecção: Madeira/ MDF/ MDP/ Similar. Gavetas: De 01 a 02 gavetas.	UND	07

PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

ADJUDICAÇÃO:

A disputa será pelo **menor preço por item**.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRAZO DE PAGAMENTO:

Até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação dos documentos, conforme Edital.

LOCAL DE ENTREGA:

Centro de Reabilitação Infantil e Adulto – CRI/CRA/RN, na Av. Alexandrino de Alencar, 1900 – Tirol
Natal/RN. CEP 59.015-350

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 19 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 20 Receber o material, disponibilizando local, data e horário;
- 21 Os licitantes deverão informar nas propostas, os prazos de entrega dos produtos;
- 22 Os produtos que apresentarem defeitos, o fornecedor deverá fazer a substituição.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 23 Aceitar acréscimos ou supressões que a Secretaria de Saúde realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 24 Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga;
- 25 A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SESAP, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;
- 26 Efetuar a entrega do material, de acordo com as condições e prazos propostos no Edital e no Contrato;
- 27 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, caso haja justo impedimento que impossibilite o cumprimento do prazo previsto;
- 28 Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, conforme o Edital, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- 29 Todo o transporte a ser executado em função da entrega do material é de total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes;
- 30 Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, como também as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 31 Caso a Contratada se recuse a cumprir as solicitações de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.
- 32 A contratada deverá apresentar declaração de garantia referente aos itens mencionados e identificados com a exigência da garantia de fabricação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
O licitante ficará impedido de licitar e/ou de contratar com a Secretaria Estadual de Saúde Pública do RN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e/ou Ata/Contratos e das demais cominações legais, nos seguintes casos:
- b) Retardar a execução do objeto;
- c) Falhar no fornecimento do objeto e/ou na prestação do serviço;
- d) Fraudar no fornecimento do objeto e/ou na prestação do serviço;
- e) Realizar fraude fiscal;
- f) Quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

1 .0 – Forma de encaminhamento da proposta vencedora e da documentação de habilitação

1.1 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os arrematantes deverão encaminhar os documentos de habilitação (**Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica**), deve ser enviados, **via e-mail(sesap.cpl@gmail.com)**, no prazo de 02 (duas) horas (Instrução Normativa nº 01/2014-SLTI/MP).

1.3 – A entrega da documentação fora do prazo definido neste edital ou a não comprovação da postagem dentro deste prazo, caracterizam inadimplemento e poderá acarretar na desclassificação da proposta.

1.4 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.5 – O assunto do e-mail deverá ter a seguinte redação: **PE xxx/2021 – Item xx – “nome da empresa”**

1.6 – Os documentos deverão ser enviados no formato PDF, com resolução de imagem de 300x300 pixels ou superior.

1.7 – Sendo necessário enviar mais de um arquivo, os mesmos deverão estar compactados no formato **.zip ou similar**.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

(MINUTA DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Secretária de Estado da Saúde Pública-SESAP.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,....., dede 2021.

Assinatura.....



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Modelo)

Edital de Pregão n. 032/2021 da Secretaria de Estado da Saúde Pública

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP/RN e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº 032/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
Representante Legal

DECLARAÇÃO (Modelo)

Edital de Pregão nº 032/2021 da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

(nome da empresa) _____
_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data:

(Assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

Modelo da proposta de preços

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021, conforme Item a seguir relacionado, especificado de acordo com ANEXO I, do Edital:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	EMPRESA	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
-------	---------------	------	--------	---------	-------	----------------	-------------

ITENS

1.1		Unid.					
2.1		Unid.					
3.1		Unid.					

PREÇO TOTAL DO ITENS R\$ _____
VALOR DO ICMS R\$ _____
ALÍQUOTA DO ICMS _____
PREÇO LIQUIDO DO ITEM R\$ _____

O preço total da presente proposta é de R\$: _____ (_____).

(Valor por extenso)

1. Declaramos que a validade desta proposta é de _____ dias a contar da data de sua entrega.

2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

3. Prazo de entrega: _____, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento / Nota de Empenho.

4. Informamos a conta bancária da empresa: Banco _____, Nº da conta: _____, Agência _____, telefone para contato: _____, fax _____ e e-mail _____.

5. Estamos de acordo com todas as Cláusulas do edital.

Atenciosamente,

_____/RN, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo
Diretor ou representante legal – RG/CPF

(Esta proposta deverá vir em papel timbrado da empresa)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA –

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.241.754/0001-45**, neste ato representada por seu titular _____, CPF nº _____, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, com sede à _____, CEP: _____, inscrita no **CNPJ n.º** _____, representada pelo Sr. _____, **CPF nº** _____ **e-mail:** _____ aqui denominada apenas **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de “material permanente – mobiliários” para o Centro de Reabilitação Infantil e Adulto – CRI/CRA conforme especificado no Termo de Referência (id 7662381) e no Anexo I deste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, bem como ao Edital, independentemente de transcrição.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	468772	Armário - Características: Capacidade mínima da prateleira – 40kg/ Material de confecção – aço/ Dimensões das prateleiras - altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110cm/03 ou 04.	UND	11
2	296766	Arquivo - Características: Deslizamento da gaveta - trilho telescópico/Material de confecção: gavetas - aço/De 3 a 4 gavetas	UND	10
3	328438	Cama Comum (não hospitalar) - Tipo/material de confecção/ acessórios - simples/madeira	UND	1
4	14273	Cadeira - Características: Rodízios/braços/regulagem de altura – Não Possui; Material de confecção - aço/ferro pintado.	UND	22
5	20591	Estante - Características: Material de confecção - aço / ferro pintado - Capacidade/prateleiras - de 101 a 200 kg; Reforço - possui.	UND	24
6	151069	Longarina - Características: Assento/ Encosto – polipropileno/Número de assentos: 03 lugares.	UND	24
7	237107	Mesa de Escritório - Características: Gavetas – 02/Material de confecção - madeira/ mdp/ mdf/ similar; composição – simples.	UND	6



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8	108219	Mesa de Reunião - Características: Tipo - redonda de 1,20 d;Material de confecção - madeira/ mdp/ mdf/ similar.	UND	1
10	150136	Mesa para Refeitório - Características: Tipo - fixo/Quantidade de assentos - 06.	UND	12
11	24627	Mesa para Impressora - Característica Física: Estrutura: Aço / Ferro pintado / Dimensões mínimas: Mínimo de 50 X 40 X 70 cm / Tampo: Madeira/ MDP/ MDF/ SIMILAR.	UND	5
12	24562	Mesa para Computador - Característica: Material de confecção: Madeira/ MDF/ MDP/ Similar. Gavetas: De 01 a 02 gavetas.	UND	7

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação em ___/___/___ e adjudicação do Certame Licitatório – **Pregão Eletrônico para RP nº ___/___** **Processo/SESAP SEI 00610561.000013/2020-14.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. Ao presente instrumento é atribuído o valor estimativo de **R\$ 45.805,15 (quarenta e cinco mil oitocentos e cinco reais e quinze centavos)**

3.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de **R\$ 45.805,15 (quarenta e cinco mil oitocentos e cinco reais e quinze centavos)** serão custeadas com recursos orçamentários da contratante, assim classificados:

- **Órgão:** 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública
- **Unidade Gestora:** 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN
- **Funcional Programática:** 24131 10 302 2003 110201 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares e Referência
- **Fonte de Recursos:** 0.1.68 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
- **Natureza da Despesa:** 4.4.9.0.52.42 - Mobiliário e Instalações em Geral.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados da entrega do empenho, em remessa única, no Centro de Reabilitação Infantil e Adulto, localizado na Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 1900 - Tirol, Natal/RN – CEP 59015-350;

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Contrato;

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças, da Secretaria de Estado da Saúde Pública (COF/SESAP), ou pela unidade orçamentária do requisitante, conforme o caso, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega total dos produtos contratados;

6.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, todas as certidões relacionadas nos incisos II a V do artigo 29 da Lei de Licitações, que consistirá em:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

6.5 - O pagamento será realizado em reais ou moeda sucedânea, ao Banco _____ - Agência: _____ - C/C: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

Os preços são fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente Contrato, e às que por Lei lhe couberem:

8.1 - DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que a Secretaria de Saúde realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

8.1.2. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga;

8.1.3. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SESAP, a cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

8.1.4. Efetuar a entrega do material, de acordo com as condições e prazos propostos no Edital e no Contrato;

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, caso haja justo impedimento que impossibilite o cumprimento do prazo previsto;

8.1.6. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, conforme o Edital, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

8.1.7. Todo o transporte a ser executado em função da entrega do material é de total responsabilidade da Contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes;

8.1.8. Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, como também as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.9. Caso a Contratada se recuse a cumprir as solicitações de imediato, assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;

8.1.10. A Contratada deverá apresentar declaração de garantia referente aos itens mencionados e identificados, com a exigência da garantia de fabricação.

8.2 - DA CONTRATANTE:

8.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

8.2.2. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.3. Solicitar à Contratada substituição dos produtos que apresentarem defeitos.

CLAUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência até 31/12/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- a) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas e, decorrência da

contratação;

12.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente;

12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.4. O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, que, conforme situação, poderão ser aplicadas concomitantemente:

12.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.4.2. Multa moratória de 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; configurando inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença caso a Administração julgue conveniente;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

12.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

12.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

12.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

12.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

12.9. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela SESAP/RN;

12.10. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

12.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

12.12. A aplicação das penalidades previstas é de competência exclusiva do Secretário da SESAP/RN;

12.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

12.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Indenizações e multas;

13.5. Mediante a celebração de termo aditivo, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive com acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicialmente contratado;

13.6. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela Contratante, ou de comum acordo entre as partes, observados os dispositivos legais pertinentes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.4. O recebimento nos locais de entrega será feito por uma comissão de recebimento composta por profissionais farmacêuticos ou por equipe com a supervisão desse profissional.

14.5. O (a) servidor(a) _____, Matrícula _____, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.5.1. Na ausência justificada de algum do fiscal, o (a) Diretor (a) Geral ou Administrativo (a), o encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES:

É vedado à CONTRATADA:

17.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA:

A Contratada deverá apresentar declaração de garantia referente aos itens mencionados e identificados com a exigência da garantia de fabricação.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, __ de _____ de _____.

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário Estadual da Saúde Pública do RN

Pela Contratada

Testemunhas



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I AO CONTRATO Nº ____ / ____

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	468772	Armário - Características: Capacidade mínima da prateleira – 40kg/ Material de confecção – aço/ Dimensões das prateleiras - altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110cm/03 ou 04.	UND	11
2	296766	Arquivo - Características: Deslizamento da gaveta - trilho telescópico/Material de confecção: gavetas - aço/De 3 a 4 gavetas	UND	10
3	328438	Cama Comum (não hospitalar) - Tipo/material de confecção/ acessórios - simples/madeira	UND	1
4	14273	Cadeira - Características: Rodízios/braços/regulagem de altura – Não Possui; Material de confecção - aço/ferro pintado.	UND	22
5	20591	Estante - Características: Material de confecção - aço / ferro pintado - Capacidade/prateleiras - de 101 a 200 kg; Reforço - possui.	UND	24
6	151069	Longarina - Características: Assento/ Encosto – polipropileno/Número de assentos: 03 lugares.	UND	24
7	237107	Mesa de Escritório - Características: Gavetas – 02/Material de confecção - madeira/ mdp/ mdf/ similar; composição – simples.	UND	6
8	108219	Mesa de Reunião - Características: Tipo - redonda de 1,20 d;Material de confecção - madeira/ mdp/ mdf/ similar.	UND	1
10	150136	Mesa para Refeitório - Características: Tipo – fixo/Quantidade de assentos - 06.	UND	12
11	24627	Mesa para Impressora - Característica Física: Estrutura: Aço / Ferro pintado / Dimensões mínimas: Mínimo de 50 X 40 X 70 cm / Tampo: Madeira/ MDP/ MDF/ SIMILAR.	UND	5
12	24562	Mesa para Computador – Característica: Material de confecção: Madeira/ MDF/ MDP/ Similar. Gavetas: De 01 a 02 gavetas.	UND	7